



**MUNICIPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

---

Processo Licitatório nº 80/2025  
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 17/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2024, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 47/2023.

Objeto: Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias integrantes do município de Aurora/SC.

Interessado: Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Esportes e Gabinete

Data de abertura de propostas: 11 de julho de 2025.

Recebimento de propostas: até às 09h00min do dia 11 de julho de 2025.

Abertura das propostas: às 09h15min do dia 11 de julho de 2025.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Decreto nº 12 de 20 de janeiro de 2025: Agente de Contratação/Pregoeiro Andrei Ideker

Valor estimado da contratação: R\$ 1.172.902,50

Tipo: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos: diretamente pela Plataforma Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Edital PE nº 15/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (47) 3524-0144

Horário de funcionamento: 07h00min às 13h00min



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE Aurora, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 350 – KM 283, nº 408, Bairro Centro, CEP 88186-000, cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. Vanderlei Zandonai, torna público e faz saber que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2.** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a prefeitura municipal de Aurora aplicará as sanções previstas.

**1.3.** A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

**1.4.** Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**2. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

**2.1.** Do cadastro da proposta: até as 09:00 do dia 11 de julho de 2025.

**2.2.** Da abertura e julgamento das propostas: até as 09:14 do dia 11 de julho de 2025.

**2.3.** Início da sessão/disputa de lances: as 09:15 do dia 11 de julho de 2025.

**2.4.** O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na Plataforma Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**2.5.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

**2.6.** Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

**2.7.** A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias integrantes do município de Aurora/SC, seguindo as especificações estabelecidas no edital e no termo de Referência.

**3.2.** Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**3.3.** A Entrega do Material e/ou Prestação de Serviço se dará de forma: PARCELADA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.

**3.4.** A empresa contratada terá os prazos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para proceder a Prestação de Serviço conforme TERMO DE REFERÊNCIA, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.5.** A Prefeitura Municipal de Aurora não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

**3.6.** Do Registro de Preços

**3.6.1.** O registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para suprir as necessidades das





## MUNICÍPIO DE AURORA

### Compras e Contratos

secretarias integrantes do município de Aurora/SC, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**3.6.2.** Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

**4.1.** O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

**4.2.** O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

**4.2.1.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

**4.2.2.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: [licitacao@aurora.sc.gov.br](mailto:licitacao@aurora.sc.gov.br).

**5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

**5.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

**5.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

**5.7.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**5.8.** As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

#### 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 6.1. DAS CONDIÇÕES:

**6.1.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

##### 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

**6.2.1.** Não poderão participar deste Pregão:





**6.2.1.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Aurora, durante o prazo da sanção aplicada;

**6.2.1.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**6.2.1.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.1.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**6.2.1.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.2.1.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

**7.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Plataforma Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**7.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## **8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**8.2.** O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.4.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.5.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como “própria”, para não identificar a empresa.

**8.6.** Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.





## MUNICIPIO DE AURORA

### Compras e Contratos

**8.7.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (Noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

**8.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.10.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**8.11.** Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**8.12.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO VIA “CHAT”, EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, INSERIDOS COMO ANEXOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.8.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;

**9.8.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

**9.8.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

**9.8.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.8.5.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).





## **9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

**9.9.1.1.** Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

**9.10.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**9.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.10.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

**9.10.5. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.10.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará de funcionamento ou documento similar, do município sede ou da filial em emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

b) Alvará sanitário.

c) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas públicas ou privadas, emitido em nome do licitante, que comprove o fornecimento de objetos similares constantes neste edital de forma satisfatória;

## **9.12. DECLARAÇÕES**

**9.12.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

**9.12.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

**9.12.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI N. 13.709/2018 – ANEXO V;**

**9.13.** Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.14.** Em cada fase do julgamento, é direito do pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo. em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria administração.

**9.15.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





**9.16.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**9.17.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 02 deste Edital, no portal eletrônico Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.3.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no portal Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

**12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

**12.3.** Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

**12.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

## **13. DO MODO DE DISPUTA**

**13.1.** Neste pregão o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**13.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido durante o certame pelo Pregoeiro.

**13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**13.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

**14.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

**14.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.2.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**14.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**15.1.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

**15.2.** Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**16.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**16.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

**16.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### **17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**17.1.** A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**17.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

#### **18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**18.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**18.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação,





que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**18.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **19. DOS RECURSOS**

**19.1.** Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação de razões do recurso.

**19.2.** Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

**19.3.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

**19.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**19.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**19.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**19.7.** O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**19.8.** O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.10.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**20.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**20.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**20.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**20.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**20.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





## **21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**21.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**21.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**21.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**21.5** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**21.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do edital e seus anexos;
- b) Fornecer o objeto/serviço com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Substituir o produto/serviço defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo).
- g) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## **24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** A gestão e a fiscalização do contrato e/ou Ata de Registro de Preço serão feitas observando as regras da portaria vigente e DECRETO MUNICIPAL Nº 47/2023.

**24.2.** A gestão do contrato e/ou Ata de Registro de Preço ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.





**MUNICÍPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

**24.3.** A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato e/ou Ata de Registro de Preço.

**24.4.** As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

**25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**25.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2025	
2	Referência
2	Gabinete do Prefeito
1	Gabinete do Prefeito
2002	Manutenção Gabinete Prefeito e Vice
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos Ordinários
3	Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
1	Sec. de Administração, Planejamento e Finanças
2006	Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos Ordinários
4	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
1	Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
2021	Manutenção da Secretaria de Educação
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ
10	Fundo Mun. de Assistência Social de Aurora
1	Fundo Mun. de Assistência Social de Aurora
2012	Manut. das Atividades do Fundo Mun. Assist. Social
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos Ordinários
11	Fundacao Municipal de Desporto
1	Fundação Municipal de Desporto
2026	Manutenção do Desporto Amador e Lazer
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos Ordinários
8	Fundo Municipal de Saúde de Aurora
1	Fundo Municipal de Saúde de Aurora
2013	Funcionamento e Manutenção do Fundo Mun. de Saúde
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde
2025	
273	Referência
7	Sec. de Agric., Meio Ambiente e Cresc. Econômico
1	Sec. de Agric., Meio Ambiente e Cresc. Econômico
2008	Manutenção da secretaria de agricultura
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000000	Recursos Ordinários

**25.2.** Poderá haver alteração no dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida por outras dotações orçamentárias, conforme a necessidade.

**26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





**26.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**26.1.1.** Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**26.1.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

**26.2.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**26.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**26.4.** Na Ata de registro de Preço será informado o Cadastro reserva:

**26.4.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preço iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e;

**26.4.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

## **27. DO PAGAMENTO**

**27.1.** O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da NOTA FISCAL, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

**27.2.** O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

**27.3.** A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Aurora/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**28.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou





contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**28.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**28.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

**28.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**28.6.** A aplicação das sanções previstas no item 28.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**28.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**28.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**28.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**28.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**28.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**28.12.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **29. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**29.1.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

**29.2.** Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

**29.3.** O fornecedor declara que:





- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

**29.4.** Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

**29.5.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

**29.6.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**29.7.** Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**30.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida simplificará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

**30.3.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**30.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

**30.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.6.** As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**30.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

**30.8.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**30.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
- ANEXO III – Declaração conjunta
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Declaração LGPD
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Aurora, 30 de junho de 2025.

**VANDERLEI ZANDONAI**





**MUNICIPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

---

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 15:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd663809324746>.





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para suprir as necessidades das secretarias integrantes do município de Aurora/SC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e demais ANEXOS.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene se fazem necessário para atender as demandas das instituições de ensino, bem como demais órgãos administrativos do município, com vistas a assegurar o pleno funcionamento das instituições.

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das unidades escolares, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição. As Instituições de ensino recebem diariamente em suas instalações um significativo número de alunos, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências desta Instituição de Ensino, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada a manutenção da limpeza e higiene.

O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado e apropriado para o atendimento da missão institucional.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene serão fornecidos para as unidades escolares e demais órgãos da prefeitura. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de aquisição a serem especificados bem como os produtos a serem licitados.

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. para aplicação em bebidas frias, quentes e panificação	unidade	600	21,9900	13.194,00
2	Açúcar refinado em sachê 5g. caixa com 40 unidades. Embalagem externa deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	unidade	500	6,1900	3.095,00
3	Adoçante dietético específico para dietas isentas de açúcares, caixa contendo 50 saches de 10 g cada. Ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, stevisídeo. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses da entrega.	Unidade	200	11,9500	2.390,00
4	Adoçante dietético: específico para dietas isentas de açúcares, frasco com 100 ml e bico dosador. Ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, stevisídeo. Contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses da entrega.	unidade	200	5,9800	1.196,00





**MUNICIPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

5	Biscoito doce tipo leite, de 1ª qualidade, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente, lacrada de 740g contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	unidade	1.000	10,2200	10.220,00
6	Biscoito doce tipo maisena de 1ª qualidade, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente, lacrada de 740g contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	unidade	1.600	13,6800	21.888,00
7	Biscoito doce tipo rosquinha de coco a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Embalagem original de fábrica 720 g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	unidade	1.300	9,8600	12.818,00
8	Biscoito salgado integral consistência crocante, de 1ª qualidade, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionados em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente, lacrada de 400g contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	unidade	500	7,6200	3.810,00
9	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente, lacrada de 740 g contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade. Embalagem secundaria de caixas de papelão reforçado. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unidade	500	7,9900	3.995,00
10	Chocolate em pó solúvel produto preparado com cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos: cacau em pó (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, entre outros ingredientes e aditivos que não descaracterizem o produto e sejam permitidos na legislação. O açúcar empregado no preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura. Não deverá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado amido e féculas estranhas. Pó com aspecto homogêneo, cor própria e cheiro característico. Sabor doce, próprio. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto.	unidade	800	14,5900	11.672,00
11	Leite ultrapasteurizado (UHT) integral. O produto deve conter 3,5% de gordura, cor branca e sabor característico. Embalagem treca pack com tampa abre e fecha de 1l com informações gerais, data de fabricação e validade visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Validade de no mínimo 3 (três) meses a contar da data da entrega. Com registro no ministério da agricultura.	Unidade	700	4,7900	3.353,00
12	Leite ultrapasteurizado (UHT) integral/semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado ou integral, estabilizantes (tripolifosfato de sódio, citrato de sódio, fosfato monossódico e difosfato dissódico) e enzima lactase. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor	unidade	450	5,5100	2.479,50





MUNICÍPIO DE AURORA  
Compras e Contratos

	nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem tetra pack de 1 litro com tampa abre e fecha e validade de no mínimo 4 (quatro) meses a contar da data da entrega com registro no ministério da agricultura.				
13	Café em pó grão torrado e moído tradicional, características gerais: com selo de pureza da ABIC, tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc. com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500g sem glúten. Características sensoriais/organolépticas: aspecto em pó homogêneo fino, cor castanho, sabor e odor próprios. Embalagem primária contendo 500g sendo esta a vácuo. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	unidade	1.200	30,6600	36.792,00
14	Café solúvel instantâneo, granulado, embalagem de 200 g, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses na entrega.	unidade	1.000	27,3200	27.320,00
15	Chá: produto para preparo de chá, embalado em caixas. Com 10 sachês de 15 g, sabores: cidreira, erva doce, camomila ou hortelã e frutas: maçã, pêssego ou abacaxi. Com registro no órgão competente.	unidade	1.000	4,6200	4.620,00
16	Erva mate: para chimarrão, sem açúcar, tipo moída fina. Pacote de 1kg.	unidade	500	18,2900	9.145,00
17	Escova sanitária c/ suporte - escova plástica, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42.	unidade	500	15,0900	7.545,00
18	Suco de uva integral, 1,5 litro, 100% uva, sem adição de açúcar e conservantes. em embalagem íntegra, sem presença de odores não característicos, sem mofo	unidade	1.000	21,8200	21.820,00
19	Colher descartável para sobremesa: resistente, de primeira, linha, confeccionada com material de poliestireno. Pacote com 50 unidades	unidade	500	6,9100	3.455,00
20	Copo descartável, material poliestireno, capacidade aproximada 50 ml, aplicação café, cor transparente, especificações aprovadas pelo INMETRO. Material deve apresentar boa resistência ao calor. Produto de 1ª qualidade. Tiras de 100 unidades de copos.	unidade	1.000	5,3800	5.380,00
21	Copo descartável, térmico de isopor, 180 ml isento de furos ou deformações. Acondicionados em tiras de 25 unidades de copos.	unidade	1.000	8,3200	8.320,00
22	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 180 ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Tiras de 100 unidades de copos.	tira	3.000	6,4600	19.380,00
23	Filme plástico pvc transparente esticável para alimentos 28 cm x 30 m.	rolo	200	6,8900	1.378,00
24	Filtro de café tam. 103 com 30 unidades. Confeccionado em micro tela de poliéster e costurado eletronicamente. cor branco.	caixa	500	4,8200	2.410,00
25	Filtro para bomba de chimarrão pacote com 2 unidades.	unidade	200	2,7000	540,00
26	Fósforo. Extra longo. Caixa com 240 palitos de 5 cm	caixa	100	3,9600	396,00
27	Garfo descartável para sobremesa, resistente de primeira linha, confeccionada com material de poliestireno. Pacote com 50 unidades	pacote	1.000	6,6200	6.620,00
28	Garrafa térmica: material plástico, capacidade mínima de 1,8 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola de vidro.	unidade	300	148,6600	44.598,00
29	Guardanapo de papel material celulose, largura 30 cm, comprimento 32,5 cm, cor branca, tipo folha dupla. acondicionado em embalagem plástica com 50 unidades.	pacote	1.500	3,7600	5.640,00
30	Isqueiro grande, acende 3.000 vezes, selo, holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. colorido.	unidade	300	7,3200	2.196,00
31	Pilha - tipo alcalina, tamanho AA voltagem 1,5 v. Embalagem com 4 unidades. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO	unidade	500	14,5900	7.295,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 15:57 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pd663809324746>.





**MUNICÍPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

	ou instituto por ele credenciado.				
32	Pilha - tipo alcalina, tamanho AAA voltagem 1,5 v. Embalagem com 4 unidades. dentro dos padrões estabelecidos pela resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado	unidade	500	11,7200	5.860,00
33	Prato de papelão laminado medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro, embalado apropriadamente, contendo 10 unidades por embalagem. Contendo informações do fabricante	unidade	2.000	4,4700	8.940,00
34	Prato descartável sobremesa 15cm. Pacote com 10 unidades	unidade	1.000	2,3200	2.320,00
35	Touca descartável sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalérgica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 g pacote com 100 unidades	unidade	500	13,3600	6.680,00
36	Vassoura de nylon com cerdas macias, e plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica, de boa qualidade	unidade	500	14,9900	7.495,00
37	Balde de plástico com alça metálica, capacidade 20 litros	unidade	500	22,6700	11.335,00
38	Esfregão de aço para limpeza pesada. Embalagem com 1 unidade	unidade	500	3,7200	1.860,00
39	Espunja de louça esponja de lavar louça com alta performance, tipo dupla face, com abrasivo. Composta por espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo, embalagem com três unidades. Máxima limpeza e longa duração	pacote	500	7,6200	3.810,00
40	Espunja lã de aço embalagem com 08 unidades, peso 60 g, componente: aço carbono. Validade mínima de 1 ano na data de entrega.	pacote	500	3,3200	1.660,00
41	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos, luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano curto. Com certificado de aprovação C.A expedido pelo ministério do trabalho. Tamanho a definir (P, M ou G)	unidade	500	9,0600	4.530,00
42	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos, luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, cano longo. Com certificado de aprovação C.A expedido pelo ministério do trabalho. Tamanho a definir (P,M ou G)	unidade	500	12,6200	6.310,00
43	Pano de limpeza pano de chão branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão. Comprimento 100 largura 75	unidade	600	14,1600	8.496,00
44	Pano de prato pano de prato, atalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45 x 48 cm para limpeza de louças	unidade	800	5,9200	4.736,00
45	Papel higiênico, material 100% fibras celulósicas virgens, cada rolo deve conter comprimento 30m, largura 10cm, tipo picotado e gofrado, folha dupla, texturizada, cor branca, características adicionais: extra macio de primeira qualidade, isento de materiais estranhos. Pacote contendo 12 rolos. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência	unidade	2.000	18,6600	37.320,00
46	Papel toalha para cozinha: branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22 x 20 cm cada	unidade	3.000	5,3100	15.930,00
47	Papel toalha: folha simples de primeira qualidade, interfoliada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada - méd.: 23 a 20 - branco luxo. o produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento.	fardo	4.000	24,6300	98.520,00
48	Rodo com espuma: de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. acompanha cabo com 1,20 cm e 40cm de largura da espuma, com cantos arredondados.	unidade	500	29,2800	14.640,00
49	Rodo de borracha: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico	unidade	500	24,8200	12.410,00





**MUNICÍPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

	medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: piso ou qualquer superfície lisa				
50	Rodo de borracha: com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: piso ou qualquer superfície lisa	unidade	500	35,9300	17.965,00
51	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Rolo picotado com 100 unidades 39x58cm	unidade	1.500	20,9600	31.440,00
52	Saco plástico de lixo capacidade 30 litros aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Rolo picotado com 50 unidades 59x62cm	unidade	1.500	20,8600	31.290,00
53	Saco plástico de lixo capacidade 50 litros aplicação coleta de lixo, material plástico biodegradável. Rolo picotado com 50 unidades 63x80cm	unidade	1.500	20,9600	31.440,00
54	Saco plástico de lixo reforçado capacidade 100litros: aplicação coleta de lixo orgânico, material plástico biodegradável. rolo picotado com 25 unidades 75x105cm	unidade	2.500	20,9600	52.400,00
55	Saco plástico de lixo reforçado capacidade 200 litros: aplicação coleta de lixo orgânico, material plástico biodegradável. rolo picotado com 25 unidades 95x105cm	unidade	1.000	37,0000	37.000,00
56	Saco de plástico para embalagem de alimentos, capacidade 3 kg, em bobina picotada, com 100 unidades	unidade	1.500	7,8200	11.730,00
57	Saco plástico saco de plástico para embalagem de alimentos, capacidade 5 kg, em bobina picotada, com 100 unidades	unidade	1.500	9,9600	14.940,00
58	Água sanitária composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo, cor amarela esverdeada. Aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 5 litros. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	2.000	13,9900	27.980,00
59	Álcool em gel 70% para desinfecção, com ação antibacteriana 5 litros. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	1.000	52,0200	52.020,00
60	Álcool em gel: 70% para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 g. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	3.000	9,4200	28.260,00
61	Álcool líquido 5l 70%: etílico hidratado, incolor, volátil, líquido, contendo 5 litros. Embalado em frasco plástico resistente. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	1.000	42,9600	42.960,00
62	Álcool etílico hidratado concentração de 92,8 INPM (álcool 96° gl) Embalagem 1 litro	litros	3.000	10,4900	31.470,00
63	Alvejante sem cloro: utilizado para roupas coloridas e brancas. Preserva os tecidos e mantém as roupas limpas, indicado para remoção de manchas em tecidos brancos, sua fórmula eficiente também possui um poderoso agente clareador. Embalagem com 5 litros. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	1.500	17,3200	25.980,00
64	Cera líquida incolor, vermelha ou amarela composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, reína fumárica, essência, nivelador e água. Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	1.500	17,3200	25.980,00
65	Desinfetante: multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral, lavanda ou eucalipto. Embalagem de 5 litros contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	1.500	19,6600	29.490,00
66	Detergente líquido concentrado, produto indicado na limpeza manual de utensílios de cozinhas, louças, talheres e superfícies em geral. Ideal para o uso manual, evita o ressecamento da mão. Baixo custo e alto rendimento. Biodegradável. frasco 500 ml. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	2.000	2,1600	4.320,00
67	Hipoclorito de sódio 1,0% 5l, aspecto físico líquido, incolor, não estabilizado e não concentrado. Para desinfecção de verduras, frutas e legumes. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	1.000	19,0000	19.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 15:57 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd663809324746>





**MUNICIPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

68	Inseticida aerossol inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco de 270 a 380 ml	unidade	500	20,4900	10.245,00
69	Limpa vidros, líquido removedor líquido, a base de água, cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml com gatilho. A aplicação: limpeza de vidros em geral. Validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	500	17,2200	8.610,00
70	Lustra móveis embalagem de 500 ml, formula a base de cera natural e silicone. validade mínima de 1 ano na data de entrega	unidade	500	15,2900	7.645,00
71	Pedra sanitária perfumada: fragrâncias variadas, com rede protetora e gancho. Embalagem com uma unidade cada	unidade	500	2,7200	1.360,00
72	Purificador de ar em spray: (desodorizado) frasco ou embalagem de no mínimo 360 ml, fragrâncias de lavanda, talco ou cravo e canela	unidade	500	18,9500	9.475,00
73	sabão em barra glicerinado: pacote com 05 unidades	unidade	500	16,3900	8.195,00
74	Sabão em pó para lavagem de roupas: sabão em pó biodegradável. Composição: tenso ativo, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores, enzimas, corante, fragrância e água. Livre de fosfato. Embalagem reciclável de 1 kg	unidade	1.000	9,6500	9.650,00
75	Sabonete líquido: viscoso cremoso, odor floral, acidez ph neutro. Embalagem plástica de 5 litros. com registro na ANVISA.	unidade	500	36,5600	18.280,00
76	Saponáceo: composição tenso ativos aniônico e não-aniônico, espessante, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais: componente ativo biodegradável linear alquibenzeno, aspecto físico cremoso, embalado em frasco de 300 ml.	unidade	500	9,3900	4.695,00
77	Luva de procedimento em vinil: leitosa, ambidestra. Sem pó (amido). Caixa com 100 unidades. Com certificado de aprovação C.A expedido pelo ministério do trabalho. tamanhos p, m e g.	caixa	500	32,6300	16.315,00
78	Palheta plástica descartável para mexer café transparente, tamanho 8,5 cm, pacote de 250 palhetas	pacote	500	9,9100	4.955,00

Os quantitativos foram dimensionados com base nas quantidades solicitadas em anos anteriores, sem meios de prever antecipadamente a quantidade a ser utilizada em razão da eventualidade da necessidade do setor;

Para a presente contratação deverá ser formalizada ata de registro de preços com vigência de 12 meses. A ata poderá ser prorrogada, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

A licitante vencedora deve assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, sem prejuízo da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, parcelado conforme solicitação da prefeitura Municipal de Aurora/SC.

4.1.1 Locais de entrega:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC: RODOVIA SC 350, KM 364, 408, CENTRO, AURORA//SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 13H00MIN.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: RUA 25 DE JULHO, 100, CENTRO, AURORA//SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN.
- AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E CRESCIMENTO ECONOMICO: RODOVIA SC 350, RUA ARNO KRUGER, CENTRO, AURORA//SC, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 17H00MIN.
- CRAS//ASSISTENCIA SOCIAL: RUA 25 DE JULHO, 100, CENTRO, AURORA//SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN.
- CENTRO EDUCACIONAL FUNDOS AURORA: COMUNIDADE FUNDOS AURORA, AURORA//SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.





## MUNICÍPIO DE AURORA

### Compras e Contratos

- CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CAMINHO DOS SONHOS: RUA PREFEITO EDMUNDO SIEWERDT, 245, TELEFONE (47) 3524 0097, AURORA/SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 17H00MIN.
- CENTRO EDUCACIONAL TIA EMÍLIA: RUA 25 DE JULHO, 175, AURORA/SC, TELEFONE (47) 3524 0281. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 17H00MIN.
- CENTRO EDUCACIONAL ANA GALVAN: ROD SC 350 KM 292 – COMUNIDADE SANTA TERESA, AURORA/SC, TELEFONE (47) 3533 1108. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 17H00MIN.
- CENTRO EDUCACIONAL NOVA ITÁLIA: COMUNIDADE NOVA ITÁLIA, AURORA/SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.
- CENTRO EDUCACIONAL SÃO MARTINHO: COMUNIDADE SÃO MARTINHO, AURORA/SC. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN (SOMENTE PERÍODO MATUTINO).

**OBSERVAÇÃO:** A empresa vencedora deverá apresentar amostra quando solicitado na secretaria solicitante deste município, dos produtos por ela vencido em um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de abertura deste processo, sob pena de desclassificação.

#### 4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.2.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente;

b) Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor;

5.2. O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento;

5.3. O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e

5.4. A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor;

5.5. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento;

5.6. O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, após aprovação do gestor do contrato;

5.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;





5.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega;

5.9. Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Municipais (sede da licitante), trabalhista e FGTS;

5.10. O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

## **6. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, compromete-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

## **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;





**MUNICÍPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

**9. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo ficará a cargo do servidor Fernando Hardt. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

Aurora, 30 de junho de 2025.

Fabrcio Siewerdt  
Secretário de Administração

Tiago Beppler  
Secretário de Saúde

Juliano Vinicius Ramos  
Diretor de Esportes

Alexandre Jensen  
Secretário de Gabinete

Edio Gava Destro  
Secretário de Assistência Social

Aldo de Farias  
Secretário de Obras

João André Soares  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Deise Farias da Maia  
Secretária de Educação





**MUNICÍPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------	---------	---------	-------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo 90 (Noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 15:57 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd663809324746>.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

... inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**MUNICIPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 15:57 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd663809324746>.





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) -  
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/20XX

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICIPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rodovia SC 350 KM 283, nº 408, Centro, Aurora - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.624/0001-47, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX, RESOLVE registrar os valores oferecidos para ..., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** ..., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE AURORA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE AURORA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.  
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX**  
3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XX/20XX** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

4. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independentemente da quantidade solicitada.**  
5.1. Local de entrega:

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.  
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;  
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;  
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;  
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;  
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.  
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.  
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





## MUNICIPIO DE AURORA

### Compras e Contratos

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

### **CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE AURORA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**MUNICIPIO DE AURORA**  
Compras e Contratos

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. XX/20XX, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.  
12.1 Fica eleito o foro de Aurora - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Aurora - SC,... de ... de 20XX.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 15:57 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd663809324746>.

